

## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

*PORTARIA Nº 118/2021* de 20 de setembro de 2021.

### O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de IRACY SOARES DA COSTA,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **IRACY SOARES DA COSTA**, matrícula:3476-2, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ R\$ 3.856,06 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento Ensino Fundamental,100 HS	R\$ 1.713,81
Tempo de Serviço 25%	R\$ 428,45
Gratificação Mag. 20%	R\$ 342,76
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 1.371,04
<b>PROVENTOS MENSAIS:</b>	<b>R\$ 3.856,06</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

**Art.3º** - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021.

**Homero Ryan de Brito Neves**

Presidente do IPMC

*Homero Ryan de Brito Neves*

Presidente do IPMC

Dec. nº 140/21, de 23/08/2021